



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO

CCD. 152924

AVISO DE ABERTURA Nº 10

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - HORÁRIO Nº29

HORÁRIO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA- GRUPO - 530

1) De acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, a oferta de contratação de escola é divulgada na página da internet do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, contendo os seguintes elementos:

- a) Contrato de trabalho a termo resolutivo: incerto;
- b) Duração do contrato: Temporário;
- c) Número de horas: **6**;
- d) Identificação do local de trabalho: Escola Básica de Aباção-Guimarães;
- e) Caracterização das funções: lecionação de Educação Tecnológica - 3.º ciclo – 7.º e 8.º anos;
- f) Requisitos de admissão e critérios de seleção: Qualificação profissional para o **Grupo 530**;
- g) Habilitações- Licenciatura em Ensino de Educação Tecnológica ou outra que confira habilitação Profissional para lecionar a disciplina de Educação Tecnológica.

2) Critérios de seleção:

- a) Graduação profissional, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do DI n.º 132/2012 de 27 de junho

- b) Ou Classificação académica nos termos do n.º 1, da alínea b) do art.º 11.º do DI n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir qualificação profissional)

c) Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência.

- a. Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - b. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d. Candidatos com maior idade;
 - e. Candidatos com número de candidatura mais baixo.
- 3) O presente concurso realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, segundo os termos e prazos previstos nos artigos 39º e 41º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 junho.
- 4) Terminado o procedimento de seleção, o Diretor aprova e publicita a lista final ordenada do concurso, de acordo com o previsto, no número 10 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, designadamente por intermédio de publicitação na página de internet do Agrupamento e de seleção do candidato através da aplicação eletrónica da DGAE

Abação, 7 de maio de 2019.



(Firmado por Costa Antunes-Lopes)